



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Decreto nº 008, de 08 de fevereiro de 2010.

Institui e nomeia Grupo Executivo para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Executivo de Saneamento (GES) do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, objetivando o acompanhamento e homologação dos produtos referentes a cada fase da elaboração do Plano de Saneamento Básico deste Ente Federado, composto pelos membros a seguir:

Representante da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Urbanismo	Titular: Gilberto Basso Suplente: Vilimar Ademar Pommering
Representante da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio	Titular: Paula Andréa Stringhini Suplente: Tranqüilo Antônio Dall Belo
Representante da CASAN	Titular: César Luiz Vian Suplente: Leonir Berté
Representante do Conselho Municipal de Saúde	Titular: Adair José Teixeira Suplente: Luciano Fiorentin
Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Titular: Jorge Zarpelon Suplente: Marcos Roberto Grizzon
Representante da Comissão Municipal de Defesa Civil	Titular: Joel Rieth Suplente: Fernando Previdi
Representante da Comissão Amigos do Arroio Bandeirante	Titular: Walney Biasi Suplente: Neli Biasi
Representante da Associação de Desenvolvimento da Microbacias Arroio Bandeirante	Titular: Roselei Terezinha Rodrigues Suplente: Marines Fátima Sobczak
Representante da Associação de Desenvolvimento da Microbacias Lageado dos Porcos	Titular: Ademir Carniel Suplente: Marines Fátima Sobczak
Representante da Associação de Desenvolvimento da Microbacias Rio das Flores/Peperi	Titular: Fábio Daniel Melz Suplente: Luiz Felipe Gomes
Representante da Associação de Desenvolvimento da Microbacias Arroio Tateto Grapia	Titular: Loreci Fátima Nunes Suplente: Luiz Felipe Gomes
Representante da EPAGRI	Titular: Francisca Freiburger Suplente: José Clóvis Moreira
Representante da Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Titular: Raul Grizon Suplente: Ivone Crivelatti

Art. 2º A atuação dos membros do Grupo Executivo de Saneamento acima nominados será gratuito, não constituindo ônus ao erário público municipal, sendo considerado serviço público de relevante interesse social.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste ato correrão à conta dos respectivos créditos orçamentários.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 08 de fevereiro de 2010.

JAIR MERLINI
Prefeito Municipal em exercício